



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2010
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP/MPEG/MCT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2010**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE BLADE E STORAGE DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2010

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2010
Processo n.º 01205.000144/2010-11**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º. 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna n.º. 026/2010 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR GRUPO COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2010, AS 10:00 HORAS** – HORÁRIO DE BRASÍLIA: www.comprasnet.gov.br, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002, [Decreto n.º. 7.174 de 12 de maio de 2010](#), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa MPOG n.º. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa n.º. 03/2009, Instrução Normativa n.º. 04/2009 e Instrução Normativa n.º. 05/2009 e [Instrução Normativa – SLTI/MPOG 01 de 19 de Janeiro de 2010](#), e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, n.º 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA , Telefone (91) 3182-3223.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto, o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de produtos e serviços especializados à instalação da infra-estrutura de BLADE e STORAGE do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.
- 1.3 - O valor estimado do fornecimento é de **R\$ 1.493.013,29 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, treze reais e vinte e nove centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, este montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I – Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II – Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
 - d) **Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - e) **Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.**
 - f) **Anexo VI – Modelo de Declaração Independente de Proposta.**
 - g) **Anexo VII - Termo de Vistoria**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

Parágrafo Único - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelece a Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, alterada pela IN nº. 03, de 15 de outubro de 2009.
- 3.4 Como requisito para participar do certame, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
- 5.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.1.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3 - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 - Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".
- 5.4 - A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo III, com validade de 12 meses, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

6.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1 - à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo único: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste item deverão comprovar, para fins de habilitação, possuírem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3 - à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4 - à qualificação técnica;

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização dos serviços de forma satisfatória e compatível com o objeto ora licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- b) Termo de vistoria datado e assinado de quem vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executadas, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- c) Portaria que comprove a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País, caso a licitante tenha declarado, durante a fase de aceitação, possuir tal certificado para fazer jus ao direito de preferência de que trata o Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
- d) Portaria de Habilitação que comprove o atendimento do Processo Produtivo Básico, caso a licitante tenha declarado, durante a fase de aceitação, possuir tal certificado para fazer jus ao direito de preferência de que trata o Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.1.5 - Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO V, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

7.2 - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 7.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.2.1 - As declarações de inexistência de fato superveniente, de Elaboração Independente de Proposta e de que não emprega menor serão processadas de forma virtual durante a fase de habilitação via sistema comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5 - Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.0 - DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço por grupo do (s) serviço (s) ofertados até às **10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia 03/11/2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.2 – Deverá ser enviada, juntamente com a proposta de preços, se for o caso, a declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

8.3 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 - As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.8 - A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

8.8.1 - A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

8.9 - Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

8.10 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.11 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.12 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

8.13 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

8.14 - O pedido de fornecimento mínimo será o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

8.15 - O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A partir das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/11/2010, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 031/2010, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 - A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 - Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.0 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.2 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 31823223, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital.

11.6 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

11.7 - As declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação e de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, podem ser enviadas por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio das declarações por fax ou correio.

11.8 - O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.5 e 11.7 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração da Ata de Registro de Preços.

11.9 - O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

11.9.1 - planilha de preços:

(coluna B) – especificação do(s) serviço (s);
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço unitário;
(coluna F) - preço total;
(coluna G) - preço total por extenso.

11.9.2 - preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

11.9.2 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

11.9.3 - declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização de entrega dos materiais, objeto da licitação.

11.10 - Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

12.0 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por grupo conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

12.3 – O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência de contratação para ME e EPP, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.4 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

12.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores à melhor oferta válida, desde

que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

12.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme estabelecido no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, com o mesmo prazo.

12.7 Após a fase de lances, caso haja licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida e que se declarem fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), será assegurada aos mesmos a preferência na contratação, ou seja, a possibilidade de oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame, obedecendo-se a seguinte ordem de classificação:

a) convocação dos licitantes classificados fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da aliena anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas fornecedoras de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da aliena anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

f) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, se for o caso, a declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

12.8 - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A comprovação prevista no caput será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

12.9 – Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

12.10 – Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos incisos do art. 5º do decreto de nº. 7.174/2010, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

12.11 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis.

12.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.5 e 11.6.

12.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

12.16 - Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.17 - A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12.18 - A Ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.19 - Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

12.20 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.21 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3 - Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação.

14.2.1 - Quando da concretização dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

14.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital e seus anexos.

14.6 - Na assinatura da Ata e do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante sua vigência.

14.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.10 - Caberá ao fornecedor beneficiado da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para os órgãos não participantes, independentemente dos quantitativos registrado em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.12 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura .

15.0 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa diária de 0,33% (zero trinta e três por cento), sobre o valor do Contrato até 10 dias. Excedido este prazo a multa será em dobro. O atraso superior a 30 (trinta) dias será entendido como inexecução total do Contrato;
- c) Pelo atraso na solução do problema de hardware superior a 6 horas, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa por hora de 0,1% (zero um por cento), sobre o valor do Contrato até um limite de 24 (vinte e quatro) horas garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**;
- d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas na Ata de registro de Preços;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

15.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339035 e 339039.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3 - A execução do objeto será feita pelo tecnologista MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA, doravante denominado simplesmente **FISCAL** da Ata de Registro de Preços.

17.4 - A Ata será gerenciada pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI - 007/2010.

17.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

17.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

18.2 - A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária devendo ser creditada em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme subitem 11.4 devendo estar estritamente de acordo com os valores contidos em Contrato e discriminados conforme o Anexo II do Edital.

18.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução dos itens, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

18.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

18.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

18.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18.11 – Nos pagamentos efetuados haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores

19.0 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

19.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Garantir a substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de 3 (três) anos;

d) prestar assistência "ON-SITE" no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém-PA, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia;

e) oferecer garantia dos serviços por um período igual ou superior a 03 (três) anos para *hardware* e *software*, contados a partir da entrega dos produtos;

f) oferecer Suporte e Garantia de hardware com os seguintes requisitos: 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;

g) oferecer Suporte e Garantia de software com os seguintes requisitos: 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões;

h) no momento da entrega do objeto, comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

20.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

21.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do serviço;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

22.0 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua

nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

22.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Peços.

23.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MPEG/MCT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

24.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes do pedido de fornecimento.

25.0 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.0 - DOS CASOS OMISSOS

27.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

27.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

27.3 - Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 18 de outubro de 2010.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA

Pregoeira

OI nº 026/2010 - MCT/MPEG



ANEXO I

Pregão Eletrônico SRP N.º 031/2010
Processo nº 01205.000144/2010-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos e serviços especializados à instalação da infra-estrutura de BLADE e STORAGE, conforme descritos nos LOTES 1 e 2 presentes no item 2.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES À INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE DE PRODUTOS HP

Em dezembro de 2009 foi feita uma aquisição de equipamentos de infra-estrutura de TI, na forma de adesão a um Registro de Preços da Marinha do Brasil, composta por produtos de alta tecnologia do fabricante Hewlett-Packard (HP), ficando porém por serem adquiridos, por não estarem contemplados em Registro de Preço, os seguintes itens complementares da solução:

- a) Diversos serviços de instalação, customização e consultoria não disponíveis em Registro de Preço e necessários para colocar os equipamentos em modo operacional.
- b) Upgrade de diversas licenças de produtos de *hardware* e de *software* de modo a padronizar a cobertura da garantia e suporte em 03 anos com tempo de solução de 06 horas para *hardware* e tele-suporte e atualização de versões para *software*

Estes itens acima são compostos por produtos do próprio fabricante para complementar e estender as funcionalidades dos produtos já adquiridos, abaixo relacionados:

- a) 01 Chassis Blade HP c7000
- b) 03 Lâminas Blade HP BL460c
- c) 02 SAN Switches Blade HP B 8/24
- d) 04 LAN Switches Blade HP CISCO 3120
- e) 06 OEM HP VMware E+
- f) 01 OEM HP vCenter

<u>Item</u>	<u>Exigido</u>
1.	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 1 Quantidade: 02 Modelo HP BL460c G6 01 processador Intel E5540 06 GB RAM PC3-10600 02 interfaces de rede Ethernet Flex-10 01 Smart Array P410i com cache de 256 MB protegida por bateria 02 discos internos 6G SAS 146GB 10K RPM hot-plug 02 interfaces Fibre Channel 04 Gbps em uma QMH2462

2.	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 1 Quantidade: 02
3.	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 1. Quantidade: 02
4.	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 2 Quantidade: 10 Modelo HP BL460c G6 02 processadores Intel E5540 22 GB RAM PC3-10600 02 interfaces de rede Ethernet Flex-10 02 interfaces de rede Ethernet em uma NC382m 01 Smart Array P410i com cache de 256 MB protegida por bateria 02 discos internos 6G SAS 146GB 10K RPM hot-plug 02 interfaces Fibre Channel 04 Gbps em uma QMH2462
5.	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 2 Quantidade: 10
6.	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 2. Quantidade: 10
7.	Módulo de memória para os BL460C de 08 GB Quantidade: 18 unidades Código de Produto:
8.	03 anos de suporte 24x7 com tempo de solução de problemas em até 6 horas para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB. Quantidade: 18
9.	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB. Quantidade: 18
10.	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Suite de <i>software</i> do chassis blade HP c7000: de 01 ano de tele suporte para 03 anos de tele suporte. Quantidade: 01
11.	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Chassis blade HP c7000: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado Quantidade: 01
12.	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: HP SAN Switches Blade 8/24: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado Quantidade: 02
13.	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Laminas BL460c: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado Quantidade: 03
14.	Serviço de instalação de lâminas legadas HP BL460C G6 no chassi HP C7000 Quantidade: 03 Instalação e customização dos agentes de monitoração e controle Ativação, parametrização, teste e homologação dos processadores de controle Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante

15.	<p>Serviço de implantação de chassis blade modelo HP c7000 e seus componentes básicos Quantidade: 01 Serviço consultivo de levantamento, definição e sistematização e integração dos pré-requisitos, necessidades e parametrização dos componentes de <i>hardware</i> visando</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem, teste, e homologação do equipamento de chassis e do seu módulo de gerenciamento; • Ativação da tecnologia Thermal Logic para poupança de energia; • Ativação das redundâncias de alta disponibilidade envolvendo fontes, ventiladores, caminhos; • Planejamento e implementação da monitoração ambiental dos componentes com foco nos limites técnicos de aceitabilidade e alarme eficaz de desvios; • Planejamento e implementação da monitoração de desempenho dos componentes da solução (processadores, memória, discos, I/O) com foco nos limites técnicos de aceitabilidade e alarme eficaz de desvios; • Planejamento e implementação da monitoração de disponibilidade dos componentes da solução (processadores, memória, discos, I/O) com foco nos limites técnicos de aceitabilidade e alarme eficaz de desvios; • Ativação e teste das facilidades de <i>call-home</i> dos servidores; • Implantação dos serviços de console gráfica virtual e proteção SSL 128 bits para todos as lâminas servidores do chassis.
16.	<p>Serviço de levantamento, definição e sistematização e integração dos pré-requisitos, necessidades e parametrização dos componentes de <i>software</i> visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 01; • Planejamento e implementação da monitoração de disponibilidade dos componentes da solução (processadores, memória, discos, I/O) com foco nos limites técnicos de aceitabilidade e alarme eficaz de desvios; • Planejamento e implementação da monitoração e controle de versões e <i>patches</i> de <i>software</i>; • Implantação das rotinas de análise de vulnerabilidades; • Implantação das rotinas de análise de provisionamento; • Instalação, customização, testes e do software de descoberta da rede e gerenciamento, políticas e parâmetros de gestão automatizada; • Treinamento prático de capacitação de operadores do chassis – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração; • Documentação da solução implementada em mídia eletrônica e em papel; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação SIM – Systems Insight Manager.
17.	<p>Serviços Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 01; • Treinamento prático de capacitação de operadores do chassis – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração; • Documentação da solução implementada em mídia eletrônica e em papel; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação SIM – Systems Insight Manager.

18.	<p>Serviço de instalação, configuração e customização da SAN do site Quantidade: 01 Serviço consultivo de levantamento, definição, sistematização e integração dos pré-requisitos, necessidades e parametrização dos componentes de <i>switches</i> de SAN visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição da interoperabilidade das camadas de HP SAN Switch B 8/24 e HP SAN Switch B 8/8; • Levantamento das necessidades de <i>patches</i> e <i>fixes</i>; • Definição dos tipos de interconexão; • Definição do <i>zoning</i>; • Definição dos padrões de nomenclatura para portas e nós WWN (HBAs, SAN e <i>storage</i>); • Planejamento da implantação da SAN – configuração, <i>inter-switch linking</i>, trunking das várias fibras, desempenho e <i>troubleshooting</i>; • Execução da implantação e operação experimental com monitoração das interconexões, compatibilidade e desempenho; • Incorporação de uma <i>Library</i> LTO4 na SAN; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação HP SAN Implementation.
19.	<p>Serviço Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 01 • Treinamento prático de capacitação de operadores da SAN – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração; • Documentação da solução implementada em mídia eletrônica e em papel; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação HP SAN Implementation.
20.	<p>Serviço de ativação da rede LAN composta por 04 LAN switches Quantidade: 01 Serviço consultivo de levantamento, definição e sistematização e integração dos pré-requisitos, necessidades e parametrização dos componentes de <i>switches</i> de LAN visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de LAN corporativa em alta disponibilidade e contingência; • Estabelecimento dos pré-requisitos de acesso e segurança, interoperabilidade, tráfego, serviços de rede e de aplicação, rotas, VLANs, balanceamento de cargas, trunking; • Integração com o <i>core</i> da rede; • Definição dos procedimentos para operação, gerenciamento, administração e suporte; • Implantação incluindo operação experimental, avaliação das métricas e do desempenho; • Treinamento prático de capacitação de operadores da rede – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração; • Documentação da solução implementada em mídia eletrônica e em papel; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante.

21.	<p>Serviços de Virtualização de Lâmina Servidora Quantidade: 06 Instalação e configuração de até 08 máquinas virtuais HP OEM VMware Enterprise Plus contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento; • compatibilização e mapeamento de <i>patches</i> e pré-requisitos; • implantação da console de administração; • configuração dos parâmetros de particionamento, <i>boot</i>, <i>swap</i> e imagem; • ajustes de <i>kernel</i>, CPU, RAM, disco e I/O; • Migração POC (prova de conceito) de uma máquina física para virtual; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação VMware VCP-410 ou VCP para I3.
22.	<p>Serviços de Gerenciamento de Virtualização Quantidade: 01 Serviço consultivo de instalação, configuração e teste do sistema de gerenciamento de virtualização de lâminas servidoras HP OEM VMware vCenter compreendendo o seguinte escopo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • mapeamento de patches e pré-requisitos; • implantação da console de administração; • criação de 5 grupamentos lógicos para os servidores gerenciados; • implantação dos serviços de alta disponibilidade, backup, vMotion, SMP, thin provisioning, alocação dinâmica de recursos; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação VMware VCP-410 ou VCP para I3.
23.	<p>Serviço Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 01; • Treinamento prático de capacitação de operadores vCenter – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração • Documentação da solução de virtualização implementada em mídia eletrônica e em papel; • Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante do produto através de certificação VMware VCP-410 ou VCP para I3
24.	<p>Serviço de Política de Backup para um site Quantidade: 01</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento da política de backup e restore – segurança, retenção e gerenciamento de mídias, contingência e disaster recovery, modalidades full, incremental, diferencial; • Desenvolvimento de scripts de consulta e relatórios; • Implementação – instalação e configuração dos agentes de servidor; • Implementação – instalação e configuração dos agentes de estação; • Integração do backup de servidores com o VMware VCB de modo a ter sob controle no catálogo do produto todas as ações realizadas através do VCB; • Teste e homologação de todas as características e procedimentos; • Treinamento prático de capacitação de operadores nos produtos de <i>hardware</i> e <i>software</i> que compõem a solução de <i>backup</i> – conceitos, operação, provisionamento, controle e administração; • Documentação da solução implementada em mídia eletrônica e em papel.
25.	<p>Software de Virtualização Quantidade: 9 HP OEM VMware vSphere4 Enterprise Plus – licença para 01 processador</p>
26.	<p>03 anos de serviços de garantia e tele suporte HP com atualização de versões para o software de virtualização HP OEM VMware vSphere4 Enterprise Plus – licença para 01 processador, atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 09</p>

27.	<p>Serviço Consultivo de Operação Assistida Quantidade: 01 Operação assistida <i>on-site</i>, horário comercial, duração de 40 horas, realizada por técnico(s) credenciados pelo fabricante HP</p>
28.	<p>Serviço Consultivo de Gerência de Projeto Quantidade: 01 Módulo de alocação de um Gerente de Projeto, comprovadamente versado nas tecnologias HP objeto do Registro de Preços aderido, com nível superior em engenharia ou administração de empresas, para acompanhar a execução do conjunto de serviços, considerando uma permanência mínima de 16 horas nas instalações do Licitador e outras 16 horas em trabalhos dedicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e negociação do projeto junto ao gestor técnico do Licitador; • Administração do cronograma de atividades: <ul style="list-style-type: none"> ○ Alocação ○ Priorização ○ Acionamento ○ Encaminhamento ○ Controle de execução ○ Resolução de interdependências ○ Adaptação a mudanças ○ Solução de problemas • Condução de reuniões de projeto com os prestadores de serviço; • Realização de reuniões de planejamento de projeto e pontos de controle (<i>milestones</i>) com o Licitador; • Participação na emissão, formalização e controle de atas de reunião

Certificações e comprovações da empresa proponente:

A empresa proponente deverá apresentar:

- Certificado de Visita Técnica emitido pela licitadora, com o objetivo de garantir que os proponentes conheçam os locais onde serão executados os serviços, a ambiência da infra-estrutura, os equipamentos legados, os equipamentos já adquiridos para o projeto e o desenho do projeto, bem como as premissas da operação;
- Prova de que é revenda autorizada e credenciada pelo fabricante do produto para comercialização do produto e do suporte ao produto;
- Credenciamento HP ABSP (Authorized Business Services Partner) pelo fabricante HP, comprovando ser cadastrada e considerada apta pelo mesmo à prestação de serviços técnicos consultivos especializados para seus produtos. Caso a licitante não possua esta certificação, será admitida a sua participação desde que a empresa por ela contratada para a efetiva execução dos serviços atenda a esta exigência, devendo este documento e o contrato firmado entre as partes para este fim, juntamente com o contrato social da empresa indicada, serem apresentados em seus originais ou em cópias devidamente autenticadas juntamente com os demais documentos de habilitação da licitante, mantendo-se, entretanto a total responsabilidade da licitante sobre a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- Os técnicos alocados para execução dos serviços deverão estar certificados pelo fabricante para esta atividade;
- Comprovar o vínculo empregatício ou contratual com os técnicos certificados.

Requisitos mínimos de Suporte e Garantia:

Requisitos de *hardware*:

- 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;

Requisitos de *software*:

- 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões.

LOTE 2 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) E BACKUP

Certificações e comprovações da empresa proponente:

A empresa proponente deverá apresentar:

- Certificado de Visita Técnica emitido pela licitadora, com o objetivo de garantir que os proponentes conheçam os locais onde serão executados os serviços, a ambiência da infra-estrutura, os equipamentos legados, os equipamentos já adquiridos para o projeto e o desenho do projeto, bem como as premissas da operação;
- Prova de que é revenda autorizada e credenciada pelo fabricante do produto para comercialização do produto e do suporte ao produto;
- Credenciamento pelo fabricante, comprovando ser cadastrada e considerada apta pelo mesmo à prestação de serviços técnicos consultivos especializados para seus produtos. Caso a licitante não possua esta certificação, será admitida a sua participação desde que a empresa por ela contratada para a efetiva execução dos serviços atenda a esta exigência, devendo este documento e o contrato firmado entre as partes para este fim, juntamente com o contrato social da empresa indicada, serem apresentados em seus originais ou em cópias devidamente autenticadas juntamente com os demais documentos de habilitação da licitante, mantendo-se, entretanto a total responsabilidade da licitante sobre a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- Os técnicos alocados para execução dos serviços deverão estar certificados pelo fabricante para esta atividade;
- Comprovar o vínculo empregatício ou contratual com os técnicos certificados.

Requisitos mínimos de Suporte e Garantia:

Requisitos de *hardware*:

- 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;

Requisitos de *software*:

- 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões.

Item	Exigido
29.	<p>Sistema de Armazenamento Externo (Storage) Quantidade: 01 Storage com tecnologia FC (<i>Fibre Channel</i>), conexão a 4 Gbps fim-a-fim desde a HBA até os discos, com topologia <i>switched fabric (switch-switch)</i>; 2 (duas) controladoras FC, redundantes e <i>hot-swap</i>, que suportem a troca durante o uso sem interrupção de funcionamento. 2 (duas) portas por controladora (interfaces SFP-LC para conexões com HBAs/<i>switches</i> SAN), com desempenho de 4Gbps; As controladoras devem operar no modo ativo-ativo; Suporte ao espelhamento de <i>cache</i> entre as controladoras de forma que, na ocorrência de falha em uma delas, a outra possa dar continuidade às tarefas que estavam sendo executadas sem interrupção do <i>storage</i> ou perda de dados. Deverá ainda prover proteção de <i>cache</i> contra falhas de energia; 2 GBytes de capacidade mínima da memória <i>cache</i> por controladora; Desempenho (<i>performance</i>) nominal mínimo: 140.000 IOPs a partir de <i>cache</i>. Vazão (<i>throughput</i>) mínima: 1.550MBytes/s. As informações de auditoria do desempenho deverão constar em URL, em catálogo do produto ou em manual do fabricante, acrescentadas de informações da fonte da auditoria. A URL para o <i>download</i> do documento ou da página web é obrigatória para efeito de comprovação. Serão aceitos apenas documentos/URLs de acesso público. Não serão aceitas declarações; O equipamento deve implementar por <i>hardware</i> os níveis de RAID 0, 5 e 01 ou 10; O <i>storage</i> deverá possibilitar minimamente 48 (quarenta e oito) partições lógicas. Entende-se que uma partição lógica isola um conjunto de volumes lógicos (ou unidades lógicas) para o acesso exclusivo e protegido de apenas determinado grupo de servidores, isolando os que possuem sistemas operacionais distintos ou volumes sensíveis; Deve ser fornecido com capacidade de múltiplos caminhos e balanceamento de carga (<i>multipath e load-balance</i>) para 02 servidores MS Windows Server 2008 e 02 servidores Red Hat Enterprise; Deve prover mecanismos de redirecionamento automático (<i>failover</i>) de tráfego de dados entre caminhos alternados, no evento de falha de um destes caminhos, para todos os servidores que dispuserem de mais de uma HBA/<i>switches</i> SAN conectado; 10 (dez) servidores, no mínimo, para os quais devem ser fornecidas licenças de <i>software</i> de <i>failover e multipath</i>; 3.6 Tbytes de disco rígido interno com tecnologia de alto desempenho Fibre Channel (FC), 10.000 rpm, <i>hot-plug</i>; 8.0 TBytes de disco rígido interno com tecnologia de baixo custo FATA ou Fibre Channel (FC) 10K rpm, <i>hot-plug</i>; Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as licenças de <i>softwares</i> ou opcionais para que os discos, na quantidade da capacidade máxima permitida pelo <i>storage</i>, estejam operacionais juntamente com o <i>storage</i> e seu gerenciamento; O equipamento deverá ser fornecido com as licenças necessárias para implementação de proteção dos discos na modalidade <i>hot-spare</i>; A configuração do equipamento deve ser expansível a 40 TB, usando o mesmo modelo de discos de alto desempenho ofertado (FC), por simples acréscimo de gavetas, discos e licenças – anexar cálculo ou tabela de comprovação, com homologação do fabricante; Fontes de alimentação redundantes (mínimo de duas), <i>hot-plug</i>, com cabos independentes e com tamanho suficiente, capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento e ligação em 220 Volts, 60 Hertz, incluindo ventiladores igualmente redundantes e <i>hot-swap</i>. Tanto a fonte como os ventiladores devem funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de um deles o(s) restante(s) assumam toda a alimentação/ventilação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento;</p>

	<p>Recursos para gerência dinâmica do <i>storage</i>, suportando, sem necessidade de interrupção da operação do mesmo, a criação, expansão e redução de <i>arrays</i> e volumes lógicos (LUNs) para ambientes que suportam volumes dinâmicos e a adição de novos discos rígidos e de gavetas de expansão.</p> <p>O <i>storage</i> deverá suportar o acesso simultâneo dos Sistemas Operacionais Red Hat, Suse, VMware e MS-Windows Server, em suas respectivas versões mais atualizadas e imediatamente anteriores. Deverão ser fornecidos todos os <i>drives</i> necessários para o perfeito acesso desses Sistemas Operacionais;</p> <p>O <i>storage</i> deverá suportar aplicativo de replicação de cópias (clonagem e <i>snapshot</i>) locais e remotas (síncrono e assíncrono), do próprio fabricante;</p> <p>Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um Órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950 (<i>Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment</i>), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>O equipamento deverá vir com suporte preventivo e corretivo na modalidade <i>call-home</i>, com acionamento automático do fabricante através de meio eletrônico para execução de serviços corretivos de falha ou de prevenção em situação de pré-falha;</p> <p>O equipamento deverá ser compatível e interoperável com a infra-estrutura de chassis, servidores, LAN e SAN marca HP modelo blade existente no MPEG e com os modelos de unidade de <i>backup</i> e <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> ofertado – anexar Matriz de Compatibilidade do fabricante;</p>
30	<p>Software de Gerenciamento do Storage Quantidade: 01</p> <p>O <i>storage</i> deverá implementar aplicativo de configuração e gerenciamento de desempenho, do próprio fabricante, com interface gráfica, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração do produto; • Monitorar cache, portas, grupos de discos; • Taxas de acesso nas LUNs; • Formatos de RAID; • Taxas de acesso nos discos individuais; • Percentual e taxas de utilização das portas de conexão do subsistema e componentes de expansão de conexão (<i>switches</i>); • Volumes totais configurados versus volumes lógicos utilizados; • Volumes lógicos utilizados, servidores respectivos e percentual de utilização; • Notificação e alarme para eventos; • Licença ilimitada;
31	<p>Serviços de instalação física do equipamento Storage no rack, conexão aos demais equipamentos da rede SAN e sua energização efetuado por técnico credenciado pelo fabricante;</p> <p>Quantidade: 01</p>
32	<p>Serviços de suporte ao hardware do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante.</p> <p>Quantidade: 01</p>
33	<p>Serviços de suporte ao software do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de atendimento de até 4 horas e atualização de versões. prestado e garantido pelo próprio fabricante.</p> <p>Quantidade: 01</p>

34.	<p>Gaveta de discos para <i>storage</i> Quantidade: 04 Compatível com os discos de alto desempenho e com os discos de baixo custo. Caso isso não seja possível, deve ser cotada uma quantidade para cada modalidade, explicitando-se o fato na proposta Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante.</p>
35.	<p>Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a gaveta de discos para <i>storage</i> Quantidade: 04</p>
36.	<p>Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a gaveta de discos para <i>storage</i>. Quantidade: 04</p>
37.	<p>Discos de Alto Desempenho Quantidade: 28 Conjunto com um mínimo de 450 GB Fibre Channel 10K RPM <i>hot-plug</i></p>
38.	<p>Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de alto desempenho Quantidade: 28</p>
39.	<p>Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de alto desempenho. Quantidade: 28</p>
40.	<p>Discos de Baixo Custo Quantidade: 24 Conjunto com um mínimo de 01 TByte FATA ou Fibre Channel <i>hot-plug</i></p>
41.	<p>Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de baixo custo Quantidade: 24</p>
42.	<p>Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de baixo custo. Quantidade: 24</p>

43.	<p>Serviço consultivo de <i>start-up</i> lógico do storage Quantidade: 01 Serviço consultivo de ativação do sistema de armazenamento, compreendendo: Classificação dos dados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Níveis de segurança de acesso • Níveis de disponibilidade • Aplicação de patches • Definição das LUNs • Definição dos volumes • Definição dos níveis de RAID <p>Estratégia de implementação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do software de gerenciamento do storage • Da configuração das áreas de storage e dos níveis de RAID e sua apresentação aos servidores • Do software de monitoração de desempenho do storage <p>Serviço realizado por técnico credenciado pelo fabricante</p>
44.	<p>Unidade de Biblioteca de Backup (<i>Library</i>) em SAN Quantidade: 01 Tecnologia LTO-4 plena, transferência nativa nominal de dados de 120 MBytes/s Implementa taxa de compressão de dados por <i>hardware</i> de 2:1 Suporta cartuchos de 800 GB (não-comprimido) Implementa 01 <i>drive</i> de leitura e gravação Suporta concatenação de até mais unidades adicionais, formando um sistema único integrado de escaninhos e robótica Implementa uma conexão exclusiva Fibre Channel a 4 Gbps para cada <i>drive</i> Implementa 24 escaninhos para cartuchos de dados Implementa mecanismo (<i>robot</i>) para montagem automática de cartuchos Implementa reconhecimento de código de barras Fornecida com 24 cartuchos de dados para LTO4 Fornecida com 01 cartucho de limpeza Fornecida com 50 etiquetas RW de código de barras para LTO4 Serviço de instalação física O equipamento deverá ser compatível e interoperável com a infra-estrutura de chassis, servidores, LAN e SAN marca HP existente no MPEG e com os modelos de <i>storage</i> e <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> ofertado – anexar Matriz de Compatibilidade do fabricante;</p>
45.	<p>Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (<i>Library</i>) em SAN Quantidade: 01</p>
46.	<p>Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (<i>Library</i>) em SAN. Quantidade: 01</p>

47.	<p>Licença de uso do Software de Gerenciamento de Backup Quantidade: 01 Deve ser do mesmo fabricante da solução de <i>storage</i> ofertada Para executar em servidor com sistema operacional Windows Server 2008 Implementa capacidade de controlar a operação da <i>Library</i> Implementa catálogo de controle do conteúdo dos cartuchos, dos <i>scripts</i> de <i>backup</i>, dos <i>scripts</i> de recuperação Implementa funcionalidades de backup <i>full</i>, incremental e diferencial Implementa capacidade de realizar <i>backups</i> através de LAN e SAN O produto deverá ser compatível e interoperável com a infra-estrutura de chassis, servidores, LAN e SAN marca HP modelo Blade existente no MPEG e com os modelos de <i>storage</i> e unidade de <i>backup</i> ofertados – anexar Matriz de Compatibilidade do fabricante</p>
48.	<p>Suporte ao software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 1</p>
49.	<p>Licenças de Drive em SAN para o software de backup Quantidade: 01 Licença para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> possa acessar e utilizar 01 <i>drive</i> de leitura e gravação através da SAN</p>
50.	<p>Suporte a licença de 01 drive de leitura e gravação em SAN do software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 1</p>
51.	<p>Licenças de Backup de Servidor Red Hat, SuSE ou Debian Quantidade: 30 Licenças de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> possa realizar o backup de um servidor Red Hat, SuSE ou Debian</p>
52.	<p>Suporte a licença de backup de servidor Red Hat, SuSE ou Debian com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 30</p>
53.	<p>Licenças de Backup de Servidor Windows Quantidade: 10 Licenças de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> possa realizar o backup de um servidor Windows</p>
54.	<p>Suporte a licença de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 10</p>
55.	<p>Licenças de Backup de Estação Windows Quantidade: 30 Licenças de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> possa realizar o backup de uma estação Windows</p>
56.	<p>Suporte a licença backup de estações Windows com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 30</p>
57.	<p>Licenças de Backup Open-file Quantidade: 01 Licença de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> possa realizar o backup de um servidor Open-file</p>
58.	<p>Suporte a licença backup open-file com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões. Quantidade: 01</p>

59.	<p>Rack 42U Quantidade: 1 Rack padrão 19" com 42U EIA, da mesma marca do fabricante do storage, atendendo aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para suportar 950 Kg de peso estático; • Homologado pelo fabricante para acondicionamento do sistema de armazenamento externo (storage) e biblioteca de backup (Library). • Homologado pelo fabricante para acondicionamento do chassis Blade HP c7000; • Portas dianteira e traseira perfuradas para ventilação; • Ventilador de teto; • Laterais removíveis ou deslizantes; • Painéis de preenchimento de espaços vagos no rack; • Kit de aterramento; • Kit de estabilização; • 02 unidades de distribuição de força para atender o storage em alta disponibilidade de fontes; • Unidade de distribuição de força para atender a biblioteca de backup (Library). • 02 unidades de distribuição de força para atender um chassis Blade HP c7000 em alta disponibilidade de fontes.
60.	<p>Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para o Rack 42U Quantidade: 01</p>
61.	<p>Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para o Rack 42U. Quantidade: 01</p>

3. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A **CONTRATADA** terá um prazo até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para entrega dos produtos previstos dos LOTES 1 e 2.

3.2 - A **CONTRATADA** terá um prazo até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da entrega dos equipamentos dos LOTES 1 e 2, para instalação, configuração e implantação dos serviços e equipamentos previstos dos LOTES 1 e 2.

3.3 - A formalização do recebimento definitivo da instalação, da configuração e da implantação dos serviços e equipamentos presentes nos LOTES 1 e 2 será realizada pelo FISCAL da Ata de Registro de Preços.

4.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

5.0 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os equipamentos serão entregues, instalados e configurados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral da Ciência, 1.901, Terra Firme, Belém-PA., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Garantir a substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de 3 (três) anos;

d) prestar assistência "ON-SITE" no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém-PA, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia;

e) oferecer garantia dos serviços por um período igual ou superior a 03 (três) anos para *hardware* e *software*, contados a partir da entrega dos produtos;

f) oferecer Suporte e Garantia de hardware com os seguintes requisitos: 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;

g) oferecer Suporte e Garantia de software com os seguintes requisitos: 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões;

h) no momento da entrega do objeto, comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

6.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

7.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do serviço;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3 - A execução do objeto será feita pelo tecnologista MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA, doravante denominado simplesmente **FISCAL** da Ata de Registro de Preços.
- 8.4 - A Ata será gerenciada pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI - 007/2010.
- 8.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.
- 8.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.0 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa diária de 0,33% (zero trinta e três por cento), sobre o valor do Contrato até 10 dias. Excedido este prazo a multa será em dobro. O atraso superior a 30 (trinta) dias será entendido como inexecução total do Contrato;
 - c) Pelo atraso na solução do problema de hardware superior a 6 horas, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa por hora de 0,1% (zero um por cento), sobre o valor do Contrato até um limite de 24 (vinte e quatro) horas garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas na Ata de registro de Preços;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 9.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 9.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2 - A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária devendo ser creditada em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme subitem 11.4 devendo estar estritamente de acordo com os valores contidos em Contrato e discriminados conforme o Anexo II do Edital.

11.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução dos itens, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

11.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

11.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

11.11 – Nos pagamentos efetuados haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores

12.0 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

12.1 - O gasto total estimado com a aquisição execução dos serviços, conforme relacionado no item 2, é da ordem de **R\$ 1.493.013,29 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e três mil, treze reais e vinte e nove centavos)**.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato entre o MCT/MPEG e a (s) **CONTRATADA (S)**.

13.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente

Belém, 18 de outubro de 2010.

Marcos Paulo Alves de Sousa

Chefe Substituto do Serviço de Processamento de Dados
PO-19/2010

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XXX/2010, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

LOTE 1				
IT	DESCRIÇÃO	QT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 1	2		
2	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 1	2		
3	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 1.	2		
4	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 2	10		
5	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 2.	10		
6	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 2.	10		
7	Módulo de memória para os BL460C de 08 GB	18		
8	03 anos de suporte 24x7 com tempo de solução de problemas em até 6 horas para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB.	18		
9	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB	18		
10	Suite de <i>software</i> do chassis blade HP c7000: de 01 ano de tele-suporte para 03 anos de tele-suporte.	1		
11	Suporte Chassis blade HP c7000: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	1		
12	Suporte HP SAN Switches Blade 8/24: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	2		
13	Laminas BL460c: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	3		
14	Serviço de instalação de lâminas legadas HP BL460C G6 no chassis	3		
15	Serviço consultivo de implantação de chassis blade modelo HP c7000 e seus componentes básicos	1		
16	Serviço consultivo de levantamento, definição e sistematização e integração dos pré-requisitos,	1		

	necessidades e parametrização dos componentes de <i>software</i>			
17	Serviços de Transferência de conhecimento e tecnologia (Chassi Blade c7000) e documentação.	1		
18	Serviço consultivo de instalação, configuração e customização da SAN do <i>site</i>	1		
19	Serviços de transferência de conhecimento e tecnologia para os operadores de SAN do Chassi c7000.	1		
20	Serviço consultivo de ativação da rede LAN composta por 04 LAN switches do Chassi HP c7000	1		
21	Serviços Consultivos de Virtualização de Lâmina Servidora	6		
22	Serviços Consultivos de Gerenciamento de Virtualização	1		
23	Transferência de conhecimento e tecnologia para operadores do vCenter.	1		
24	Serviço Consultivo de Política de <i>Backup</i> para um <i>site</i>	1		
25	Software de Virtualização HP OEM VMware vSphere4 Enterprise Plus	9		
26	03 anos de serviços de garantia e tele suporte HP com atualização de versões para o software de virtualização HP OEM VMware vSphere4 Enterprise Plus – licença para 01 processador, atendimento 24x7 com atualização de versões.	9		
27	Operação Assistida	1		
28	Serviço de Gerência de Projeto	1		
PREÇO TOTAL				

LOTE 2				
IT	DESCRIÇÃO	QT	UNITÁRIO	TOTAL
29	Sistema de Armazenamento Externo (<i>Storage</i>)	1		
30	Software de Gerenciamento do Storage	1		
31	Serviços de instalação física do equipamento Storage no rack, conexão aos demais equipamentos da rede SAN e sua energização efetuado por técnico credenciado pelo fabricante;	1		
32	Serviços de suporte ao hardware do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante.	1		
33	Serviços de suporte ao software do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de atendimento de até 4 horas e atualização de versões prestado e garantido pelo próprio fabricante.	1		
34	Gaveta de discos para <i>storage</i>	4		
35	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a gaveta de discos para <i>storage</i>	4		
36	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a gaveta de discos para <i>storage</i> .	4		
37	Discos de Alto Desempenho	28		

38	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de alto desempenho	28		
39	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de alto desempenho.	28		
40	Discos de Baixo Custo	24		
41	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de baixo custo	24		
42	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de baixo custo.	24		
43	Serviço consultivo de <i>start-up</i> lógico do <i>storage</i>	1		
44	Unidade de Biblioteca de backup (<i>Library</i>) em SAN	1		
45	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (<i>Library</i>) em SAN	1		
46	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (<i>Library</i>) em SAN.	1		
47	<i>Licença de uso do software</i> de Gerenciamento de Backup	1		
48	Suporte ao software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	1		
49	Licenças de Drive em SAN para software de backup	1		
50	Suporte a licença de 01 drive de leitura e gravação em SAN do software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	1		
51	Licenças de Backup de Servidor Red Hat, SuSE ou Debian	30		
52	Suporte a licença de backup de servidor Red Hat, SuSE ou Debian com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	30		
53	Licenças de Backup de Servidor Windows	10		
54	Suporte a licença de agente para o <i>software</i> de gerenciamento de <i>backup</i> com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	10		
55	Licenças de Backup de Estação Windows	30		
56	Suporte a licença backup de estações Windows com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	30		
57	Licenças de Backup Open-file	1		
58	Suporte a licença backup open-file com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	1		
59	Rack 42U	1		
60	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo	1		


	fabricante para o Rack 42U.			
61	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para o Rack 42U.	1		
PREÇO TOTAL				

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os PRODUTOS e SERVIÇOS no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Anexo III

	<u>TERMO DE CONTRATO</u>	<u>Nº/ANO:</u> ____/____
<u>N.º DO PROCESSO:</u> _____	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<u>NUMERO</u> ____/____

A União, por intermédio do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT, com sede nesta Cidade, sito a Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, publicada o Diário Oficial da União _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2010, mediante as cláusulas e condições:

1.0 - **OBJETO**

Fornecimento de _____ para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.0 - **DO PRAZO E CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

<u>PRAZO DE ENTREGA</u>	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
2.1 - A CONTRATADA terá um prazo até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para entrega dos produtos previstos.		
2.2 - A CONTRATADA terá um prazo até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da entrega dos equipamentos dos LOTES 1 e 2, para instalação, configuração e implantação dos serviços e equipamentos previstos dos LOTES 1 e 2.		
2.3 - A formalização do recebimento definitivo da instalação, da configuração e da implantação dos serviços e equipamentos presentes nos LOTES 1 e 2 será realizada pelo FISCAL da Ata de Registro de Preços.		
2.4 - Os equipamentos serão entregues, instalados e configurados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral da Ciência, 1.901, Terra Firme, Belém-PA., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.		

3.0 - **DO PREÇO**

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>	

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará, a cada publicação, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
- 3.2 - O Fiscal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
 - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4.0 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.º:	DATA DO EMPENHO:	
NAT. DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
 - Garantir a substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de 3 (três) anos;
 - prestar assistência "ON-SITE" no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém-PA, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia;
 - oferecer garantia dos serviços por um período igual ou superior a 03 (três) anos para *hardware* e *software*, contados a partir da entrega dos produtos;
 - oferecer Suporte e Garantia de hardware com os seguintes requisitos: 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;
 - oferecer Suporte e Garantia de software com os seguintes requisitos: 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões;
 - no momento da entrega do objeto, comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

5.1.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

5.2 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do serviço;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

6.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será feita pelo tecnologista MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA, doravante denominado simplesmente **FISCAL** da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A Ata será gerenciada pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI - 007/2010.

6.6 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.7 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária devendo ser creditada em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme subitem 11.4 devendo estar estritamente de acordo com os valores contidos em Contrato e discriminados conforme o Anexo II do Edital.

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução dos itens, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

8.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo

estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

8.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

8.11 – Nos pagamentos efetuados haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9.0 - **DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10.0 - **DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa diária de 0,33% (zero trinta e três por cento), sobre o valor do Contrato até 10 dias. Excedido este prazo a multa será em dobro. O atraso superior a 30 (trinta) dias será entendido como inexecução total do Contrato;
- c) Pelo atraso na solução do problema de hardware superior a 6 horas, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa por hora de 0,1% (zero um por cento), sobre o valor do Contrato até um limite de 24 (vinte e quatro) horas garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**;
- d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas na Ata de registro de Preços;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo: 01205.000.000144/2010-11 Pregão Eletrônico: 031/2010

No dia XXX do mês XXXXXXXX de 2010, no Museu Paraense Emílio Goeldi, registram-se os preços da empresa abaixo identificada, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos e serviços especializados à instalação da infra-estrutura de BLADE e STORAGE, conforme descritos nos LOTES 1 e 2 presentes no item 2o do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrito no quadro abaixo, resultante de Pregão nº. 031/2010 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do referido Pregão, assim como os termos da proposta do fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Registro de Preço para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de produtos e serviços especializados à instalação da infra-estrutura de BLADE e STORAGE, conforme descritos nos LOTES 1 e 2 presentes no item 2o do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações conforme disciplinado **no item 23** do Edital do Pregão Eletrônico 031/2010. Neste caso, podem ser convocados os fornecedores remanescentes também classificados, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

GRUPO 01

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES À INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE DE PRODUTOS HP	Preços em R\$			
		UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 1	UND	2		
2	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 1	UND	2		
3	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 1.	UND	2		
4	Lâminas Servidoras para Chassis Blade HP c7000 Tipo 2	UND	10		
5	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a lâmina servidora BL460C G6 Tipo 2	UND	10		
6	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante HP para a Lâmina servidora HP BL460C G6 Tipo 2.	UND	10		
7	Módulo de memória para os BL460C de 08 GB	UND	18		
8	03 anos de suporte 24x7 com tempo de solução de problemas em até 6 horas para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB	UND	18		
9	Serviço de instalação por técnico credenciado	UND	18		

	pele fabricante para o módulo de memória para Servidor HP BL460C G6 8 GB				
10	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Suite de software do chassis blade HP c7000: de 01 ano de tele suporte para 03 anos de tele suporte.	UND	01		
11	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Chassis blade HP c7000: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	UND	01		
12	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: HP SAN Switches Blade 8/24: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	UND	02		
13	Serviços de Upgrade do período de cobertura (03 anos) e de suporte: Laminas BL460c: de 01 ano para hardware sem tempo de solução para 03 anos com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado	UND	03		
14	Serviço de instalação de lâminas legadas HP BL460C G6 no chassi HP C700	UND	03		
15	Serviço de implantação de chassis blade modelo HP c7000 e seus componentes básicos	UND	01		
16	Serviço de levantamento, definição e sistematização e integração dos pré-requisitos, necessidades e parametrização dos componentes de software visando:	UND	01		
17	Serviços Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia:	UND	01		
18	Serviço de instalação, configuração e customização da SAN do site	UND	01		
19	Serviço Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia	UND	01		
20	Serviço de ativação da rede LAN composta por 04 LAN switches	UND	01		
21	Serviços de Virtualização de Lâmina Servidora	UND	06		
22	Serviços de Gerenciamento de Virtualização	UND	01		
23	Serviço Consultivo de Transferência de conhecimento e tecnologia:	UND	01		
24	Serviço de Política de Backup para um site	UND	01		
25	Software de Virtualização	UND	09		
26	03 anos de serviços de garantia e tele suporte HP com atualização de versões para o software de virtualização HP OEM VMware vSphere4 Enterprise Plus – licença para 01 processador, atendimento 24x7 com atualização de versões.	UND	09		
27	Serviço Consultivo de Operação Assistida	UND	01		
28	Serviço Consultivo de Gerência de Projeto	UND	01		

Empresa vencedora: _____
Representante Legal: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____

GRUPO 2 (Preços em R\$)

ITEM	SOLUÇÃO INTEGRADA DE	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
29	Sistema de Armazenamento Externo (Storage)	UND	01		
30	Software de Gerenciamento do Storage	UND	01		

31	Serviços de instalação física do equipamento Storage no rack, conexão aos demais equipamentos da rede SAN e sua energização efetuado por técnico credenciado pelo fabricante	UND	01		
32	Serviços de suporte ao hardware do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante	UND	01		
33	Serviços de suporte ao software do Storage com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de atendimento de até 4 horas e atualização de versões. prestado e garantido pelo próprio fabricante	UND	01		
34	Gaveta de discos para storage	UND	04		
35	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a gaveta de discos para storage	UND	04		
36	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a gaveta de discos para storage	UND	04		
37	Discos de Alto Desempenho	UND	28		
38	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de alto desempenho	UND	28		
39	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de alto desempenho	UND	28		
40	Discos de Baixo Custo	UND	24		
41	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para os discos de baixo custo	UND	24		
42	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para os discos de baixo custo	UND	24		
43	Serviço consultivo de start-up lógico do storage	UND	01		
44	Unidade de Biblioteca de Backup (Library) em SAN	UND	01		
45	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (Library) em SAN	UND	01		
46	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para a unidade de Biblioteca de Backup (Library) em SAN	UND	01		
47	Licença de uso do Software de Gerenciamento de Backup	UND	01		
48	Suporte ao software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões	UND	01		
49	Licenças de Drive em SAN para o software de backup	UND	01		
50	Suporte a licença de 01 drive de leitura e gravação em SAN do software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com	UND	01		

	atendimento 24x7 com atualização de versões				
51	Licenças de Backup de Servidor Red Hat, SuSE ou Debian	UND	30		
52	Suporte a licença de backup de servidor Red Hat, SuSE ou Debian com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	UND	30		
53	Licenças de Backup de Servidor Windows	UND	10		
54	Suporte a licença de agente para o software de gerenciamento de backup com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões	UND	10		
55	Licenças de Backup de Estação Windows	UND	30		
56	Suporte a licença backup de estações Windows com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões	UND	30		
57	Licenças de Backup Open-file	UND	01		
58	Suporte a licença backup open-file com garantia de 03 anos prestada pelo próprio fabricante com atendimento 24x7 com atualização de versões.	UND	01		
59	Rack 42U	UND	01		
60	Serviço de instalação por técnico credenciado pelo fabricante para o Rack 42U	UND	01		
61	Suporte de hardware com garantia de 03 anos, atendimento 24x7 com tempo de solução em 06 horas após a abertura do chamado prestado e garantido pelo próprio fabricante para o Rack 42U	UND	01		
Empresa vencedora: _____ Representante Legal: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____					

Os deveres da Contratante e as obrigações da Contratada, bem como as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, encontram-se a seguir:

1.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do serviço;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Garantir a substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de 3 (três) anos;

d) prestar assistência "ON-SITE" no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém-PA, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia;

e) oferecer garantia dos serviços por um período igual ou superior a 03 (três) anos para *hardware* e *software*, contados a partir da entrega dos produtos;

f) oferecer Suporte e Garantia de hardware com os seguintes requisitos: 03 anos de garantia modalidade 24x7 com tempo de solução em até 06 horas após a abertura do chamado;

g) oferecer Suporte e Garantia de software com os seguintes requisitos: 03 anos de tele-suporte 24x7 com atualização de versões;

h) no momento da entrega do objeto, comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

2.2 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

3.0 - DAS SANÇÕES

3.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA sujeita a multa diária de 0,33% (zero trinta e três por cento), sobre o valor do Contrato até 10 dias. Excedido este prazo a multa será em dobro. O atraso superior a 30 (trinta) dias será entendido como inexecução total do Contrato;
- c) Pelo atraso na solução do problema de hardware superior a 6 horas, fica a CONTRATADA sujeita a multa por hora de 0,1% (zero um por cento), sobre o valor do Contrato até um limite de 24 (vinte e quatro) horas garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**;
- d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas na Ata de registro de Preços;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

3.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

3.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

3.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.
- 4.2 - A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária devendo ser creditada em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme subitem 11.4 devendo estar estritamente de acordo com os valores contidos em Contrato e discriminados conforme o Anexo II do Edital.
- 4.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução dos itens, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
- 4.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 4.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 4.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 4.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = (N/30) x (TR/100) x VP, onde:
EM: encargos moratórios;
N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;
VP: valor da parcela a ser paga.
- 4.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.
- 4.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.
- 4.11 – Nos pagamentos efetuados haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2010.

Nilson Gabas Junior
Diretor
Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante
Nome da Empresa Vencedora

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____/____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____
_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG ____/____ DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO V

Processo: 01205.000144/2010-11
Pregão Eletrônico: 031/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____,
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de n.º _____, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

Pregão Eletrônico N.º 031/2010.
Processo nº 01205.000144/2010-11

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____ localiz
zada à _____ procedeu visita técnica no
local onde acontecerá o fornecimento de produtos e serviços especializados à instalação da infra-
estrutura de BLADE e STORAGE do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descritos nos
LOTES 1 e 2 presentes no item 2º do Termo de Referência.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha
tido conhecimento do local ou deixado de conferir todos os extintores de incêndio.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCT/MPEG